



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

Relatório INSP-2022-0145

BI-2022-0139

1 – Dados gerais

1.1 - Inspeção

Data: 30/11/2022 **Hora:** 11:40 **Tipo:** Denúncia (DEN-2022-0148)

Motivo da inspeção: Extraordinária

Inspetor responsável: António MR. Moutinho

Outros inspetores da IRA:

Descrição da inspeção:

A inspeção foi realizada sem aviso, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 17/2021/A, de 8 de julho, para verificar a denúncia DEN-2022-0148.

Segundo a denúncia os funcionários da junta estavam a aplicar herbicida no largo da Terra Chã em frente á Igreja e ao colégio.

No local foi contactado o denunciante, e foram contactados os Sr. António Adão Dias Martins e o Sr. Jorge Daniel Ferreira Dias, funcionários da junta e telefonicamente o Sr. Rómulo Ficher Correia, Secretário da Junta de Freguesia da Terra Chã.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: Freguesia da Terra Chã **NIPC/NIF:** 512079587

Sede/morada: Caminho para Belém n.º 3

Código Postal: 9700-711

Freguesia: Terra Chã

Concelho: Angra do Heroísmo

Ilha: Terceira

1.3 – Estabelecimento/local inspecionado

Nome: Junta de Freguesia da Terra Chã

Endereço: Caminho para Belém n.º 3

Código Postal: 9700-711

Freguesia: Terra Chã

Concelho: Angra do Heroísmo

Ilha: Terceira

Atividade principal: 84113 - Administração Local

Outras atividades:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

Período de funcionamento:

Licenciamento da atividade:

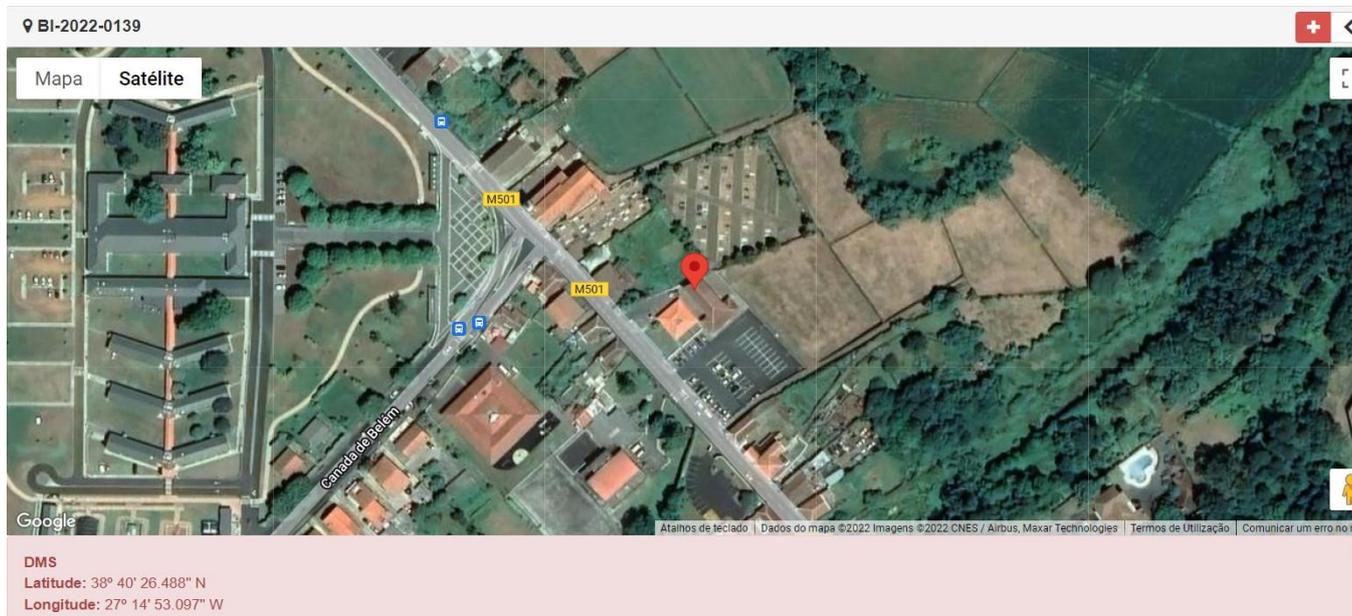


Figura 1.1: Localização do estabelecimento inspecionado.

2 – Situação observada

2.1 – Antecedentes

Foi efetuada uma denúncia, presencialmente neste serviço, sobre a aplicação de herbicidas no largo junto à Igreja da Terra Chã e ao colégio. Foram remetidas fotos, onde se verifica que 2 pessoas estão a espalhar um líquido na calçada com auxílio a uma máquina de aplicação de fitofármacos.

Foto 1: Aplicação de “RUMBO” no largo.





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

2.2 – Descrição da situação observada

Quando cheguei já não foi possível presenciar a aplicação de qualquer produto no largo.

Na garagem da Junta de Freguesia da Terra Chã, que se encontrava aberta, verificou-se a existência de 4 embalagens do herbicida “RUMBO EXTRA” com capacidade de 20 litros cada. Verificou-se que duas embalagens estavam cheias, uma em utilização e uma vazia e a presença da referida máquina de aplicação de fitofármacos.

Foto 2, 3 e 4: Produtos fitofármacos no armazém da Junta, pulverizador e rótulo da embalagem.



Na garagem foram questionados os Sr. António Adão Dias Martins e o Sr. Jorge Daniel Ferreira Dias, funcionários da Junta de Freguesia da Terra Chã, se tinham estado a aplicar fitofármacos, tendo respondido que sim, no largo da Igreja. Questionados se sabiam que não podiam aplicar herbicidas com glifosato em caminhos e largos públicos, afirmaram que o herbicida que usavam, o herbicida Rumbo, não tinha glifosato. É possível ler no rótulo das



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

embalagens de “RUMBO”, que é uma “solução concentrada contendo 360 g/l ou 31,2% p/p de glifosato (sob a forma de sal de isopropilamónio)”, que se destina a uso profissional. “Herbicida de ação foliar, sistémico, não seletivo e não residual para o combate a infestantes anuais vivazes”.

Foi solicitado o cartão de aplicador de produtos fitofarmacêuticos, aos dois funcionários da Junta, que procediam ao espalhamento de herbicida, tendo os mesmos indicado que não possuem cartão de aplicador, que a única pessoa que frequentou formação, foi a administrativa da junta Sr.^a Patrícia Pimentel Veríssimo.

Foi contactado telefonicamente o Sr. Rómulo Correia, Secretário da Junta de Freguesia da Terra Chã, tendo sido questionado sobre a utilização de fitofármaco com glifosato em espaços públicos. Informou que tinham indicado o herbicida “Rumbo” como um fitofármaco eficiente no combate de pragas, e que não sabia que não se podia utilizar. Questionado sobre os funcionários da Junta estarem a proceder à aplicação de um fitofármaco para uso profissional, sem serem portadores de formação específica para a aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional, referiu que devido aos constrangimento provocados pela pandemia do COVID, as formações estavam atrasadas.

2.3 – Outras informações obtidas

Segundo informação do denunciante, presenciou o espalhamento do fitofármaco entre as 10 e as 10:30 horas, tendo informado os aplicadores que não podiam colocar herbicida onde passeiam animais e crianças, que era perigoso e que já tinham morrido animais, incluindo ao pé do bairro onde mora. Segundo o mesmo, não lhe ligaram e dirigiu-se à Inspeção Regional do Ambiente para apresentar queixa.

Foram remetidas pela Junta de Freguesia da Terra Chã, duas faturas relativas à compra do fitofármaco “RUMBO EXTRA” e o certificado de aproveitamento (N.º A-TER 1243 MIAPF/2016, válido até 5/5/2018, cujo prazo foi prorrogado até 31-12-2022, pela Portaria n.º 3/2022, de 18 de janeiro) no Modulo I (DL 254/2015) Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos – MIAPF, de Patrícia Pimentel Veríssimo.

Fatura VC QA/34379, de 2022-08-01, cujo cartão de aplicador utilizado para adquirir uma embalagem de 20 litros de “RUMBO EXTRA” foi o cartão de aplicador nº 603/16, emitido em nome de João Manuel Rocha Ponciano.

Fatura VC QA/35041, de 2022-09-27, referente à compra de três embalagens de 20 litros de “RUMBO EXTRA”, não tem associado qualquer cartão de aplicador à compra do produto. Contactada a entidade que procedeu à venda do produto fitofarmacêutico, na pessoa do Sr. João Lopes Ventura, responsável pela secção agrícola de venda da UNICOL, o mesmo referiu que não devia ter sido possível, que não conseguem explicar como foi possível e iriam encaminhar o assunto à secção de informática para análise.

No email remetido pelo Presidente da Junta de Freguesia da Terra Chã, Sr. Bruno Miguel Ferreira Fagundes, este informa: *“Quanto ao cartão de aplicador de quem estava a aplicar o referido fitofármaco, não é possível enviar uma*



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

vez que a formação para esse efeito que deveria ter ocorrido anteriormente – foi adiada devido à pandemia Covid – e até ao momento ainda não houve nada nesse sentido.

A formação inicial que anexamos prova, e que mais tarde deveria ser complementada, nunca aconteceu, pelo mesmo motivo.

Quanto ao produto em uso, desconhecíamos por completo que não era um produto autorizado a utilizar na via pública – até porque o mesmo é vendido pela empresa fornecedora sem aviso sobre tal situação.

Tivemos reunião com o Diretor Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, sobre esse assunto tentando que se realizasse a formação de comprador e aplicador. Mas até ao momento não houve formação.”

2.4 – Enquadramento legal

- A atividade é regulada pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril - Regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e de adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos e define os procedimentos de monitorização à utilização dos produtos fitofarmacêuticos;
- Decreto Legislativo Regional n.º 28/2020/A, de 19 de outubro - Interdita o uso no espaço público de herbicidas cuja substância ativa seja o glifosato;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/A, de 26 de abril - Regulamenta o DLR n.º 28/2020/A, de 19/11.

3 – Irregularidades e infrações detetadas

Foi verificada a seguinte infração:

- a) O incumprimento da proibição da aplicação na Região Autónoma dos Açores, de quaisquer produtos fitofarmacêuticos contendo glifosato, sob qualquer forma, nos espaços públicos, em violação do disposto nos artigos 1.º a 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2020/A, de 19 de outubro, configurando assim a prática de uma contraordenação prevista no n.º 3 do artigo 5.º do diploma citado.

4 – Indicações e medidas adotadas

Indicações transmitidas:

Os dois trabalhadores e o vice-presidente da Junta de Freguesia da Terra Chã, foram informados que é proibida a aplicação de produtos fitofármacos contendo glifosato sob qualquer forma, em todos os espaços públicos: zonas urbanas, zonas de lazer e vias de comunicação da Região Autónoma dos Açores. Foram ainda informados que o uso de produtos fitofármacos para uso profissional, está sujeito ao cumprimento de regras estabelecidas pela Lei n.º



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

26/2013, de 11 de abril, nomeadamente no que refere, ao armazenamento dos produtos fitofarmacêuticos, à formação dos aplicadores e às entidades autorizadas a aplicar produtos fitofarmacêuticos em zonas urbanas, zonas de lazer e vias de comunicação.

Medidas adotadas:

- Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.
- Arquivamento do processo inspetivo.
- Notificação para regularização.
- Levantamento de auto de notícia.
- Outra: Encaminhamento do Relatório de Inspeção à Direção de Serviços da Agricultura, entidade a quem compete promover e assegurar a implementação da legislação nacional e comunitária relativa ao uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos na Região Autónoma dos Açores.